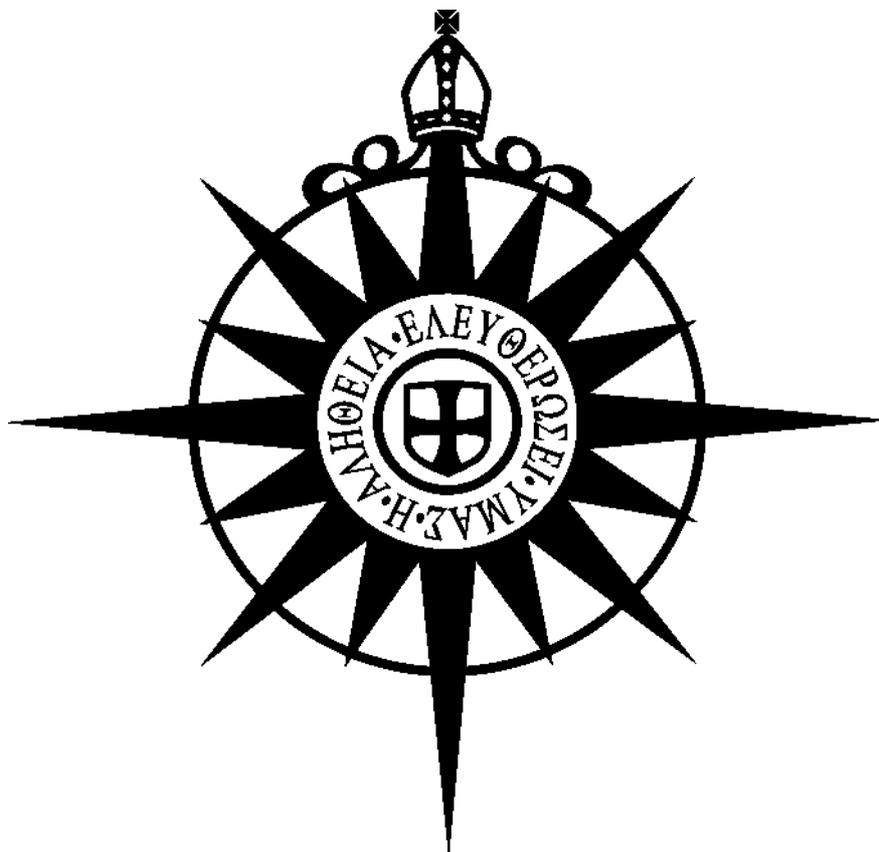


A Comunhão Anglicana



Relatório
da Segunda Reunião
do Grupo de Elaboração do Pacto
Londres, Fevereiro de 2008

Translation: Episcopal Anglican Church of Brazil by Mr. William Steinmetz and Mr. Luiz Coelho



A Comunhão Anglicana

Comunicado do Grupo de Elaboração do Pacto

O Grupo de Elaboração do Pacto (em inglês: *Covenant Design Group*, ou *CDG*) realizou sua segunda reunião nos Escritórios da Comunhão Anglicana localizados em *St. Andrew's House*, Londres, Reino Unido, no período entre segunda-feira, 28 de janeiro, e sábado, 2 de fevereiro de 2008, sob a presidência do Revmo. Drexel Gomez, Arcebispo das Índias Ocidentais (Antilhas).

A tarefa principal do Grupo foi a de elaborar uma segunda minuta do Pacto Anglicano, conforme proposta original no Relatório de Windsor de 2004; a idéia foi adotada pelo Encontro dos Primazes e pela Comissão Permanente Conjunta do Conselho Consultivo Anglicano e dos Primazes em suas reuniões subseqüentes. Na reunião de janeiro de 2007, o CDG produziu a primeira minuta do Pacto, designada a "Minuta de Nassau", recebida em fevereiro daquele ano no encontro dos Primazes e da Comissão Permanente Conjunta em Dar es Salaam, Tanzânia. A primeira minuta foi então enviada às Províncias, Igrejas e Comissões da Comunhão Anglicana para consulta, reflexão e respostas.

Naquele encontro, o CDG analisou os comentários e manifestações recebidas e desenvolveu a nova minuta, aqui contida. Além de treze respostas provinciais, um grande número de respostas foram recebidas de comissões, dioceses e indivíduos de toda a Comunhão. A intenção é que estas respostas sejam publicadas no futuro próximo no site da Comunhão Anglicana. O CDG agradece a todos os que contribuíram com suas reflexões para este encontro; com certeza terão suas contribuições honradas no texto revisado que se segue.

A minuta atual, conhecida como a "Minuta de Santo André" (*St Andrew's Draft*), é ora oferecida para reflexão na Comunhão como um todo, e particularmente na Conferência de Lambeth, convocada pelo Arcebispo de Cantuária, a realizar-se na sua sé da Cidade de Cantuária, Inglaterra, entre 16 de julho e 3 de agosto deste ano. O CDG espera que os bispos estudem a presente minuta enquanto se preparam para

a Conferência e que consultem suas dioceses e compartilhem suas reflexões na Conferência.

A minuta traz alguns anexos, inclusive um breve comentário que sintetiza o pensamento do CDG sobre alguns dos assuntos em pauta e que oferece também respostas para algumas das sugestões e críticas específicas. Há ainda um apêndice com uma minuta provisória de procedimentos, inacabado, conforme está mencionado nesse breve comentário.

Depois da Conferência de Lambeth, o CDG se reunirá para verificar o andamento da elaboração dentro da Comunhão do projeto do Pacto e depois apresentará uma minuta do Pacto às Províncias e aos parceiros ecumênicos da Comunhão para comentários e respostas formais. A intenção é de elaborar propostas definitivas para serem adotadas na Comunhão depois dessa rodada adicional de consultas. As propostas para as consultas, a implementação e a consideração final do Pacto pelo processo sinodal serão apresentadas à Comissão Permanente Conjunta do Conselho Consultivo Anglicano e dos Primazes em sua reunião em março de 2008.

O CDG agradece o Arcebispo de Cantuária, que recebeu o CDG no Palácio de Lambeth na terça-feira, dia 29 de janeiro, e o Deão e o Capítulo da Abadia de Westminster, que acolheram o grupo em oração vespertina mais tarde naquele dia. O Secretário-Geral da Comunhão Anglicana ofereceu um jantar para o grupo na quinta-feira.

Como não têm conseguido assistir às reuniões do CDG, as sras. Nomfundo Walaza da Igreja Anglicana do Sul da África¹ e Sriyangani Fernando da Igreja de Ceilão gentilmente renunciaram à sua condição de membros do CDG. O Arcebispo de Cantuária indicou a sra. Rubie Nottage (Igreja na Província das Índias Ocidentais) para ser membro do grupo. Indicou ainda a dra. Eileen Scully (Igreja Anglicana do Canadá) para ser membro do grupo durante a reunião em Londres, e o prof. Norman Doe (Igreja no País de Gales) como consultor na mesma reunião.

Os membros presentes na reunião em Londres foram:

Revmo. Drexel Gomez, Primaz das Índias Ocidentais e Presidente da reunião

Rev. Dr. Victor Atta-Baffoe, Igreja Anglicana da África Ocidental

Revmo. Dr. John Chew, Primaz do Sudeste Asiático

¹ A Província não se restringe à África do Sul, por isso a Igreja "do Sul da África". [N. do T.]

Revda. Dra. A. Katherine Grieb, Igreja Episcopal (E.U.A.)
Revm. Santosh Marray, Bispo de Seychelles
Revm. Dr. John Neill, Arcebispo de Dublin
Sra. Rubie Nottage, Secretária-Geral da Igreja na Província das Índias Ocidentais
Dra. J. Eileen Scully, Igreja Anglicana do Canadá
Rev. Dr. Ephraim Radner, Igreja Episcopal (E.U.A.)
Rev. Cônego Gregory Cameron, Secretário do Escritório da Comunhão Anglicana
Prof. Norman Doe, Cardiff University, Consultor
Rev. Cônego Andrew Norman, Representante do Arcebispo de Cantuária

O Grupo de Elaboração do Pacto (CDG) se reunirá mais tarde este ano, depois da Conferência de Lambeth.

Para maiores informações, favor contatar:

Cônego Gregory K. Cameron
St Andrew's House, Londres
+44 (0) 207 313 3900

Introdução à Minuta de Santo André para um Pacto Anglicano

"A vida se manifestou; nós a vimos e dela testemunhamos, e proclamamos a vocês a vida eterna, que estava com o Pai e nos foi manifestada. Nós lhes proclamamos o que vimos e ouvimos para que vocês também tenham Comunhão conosco. Nossa Comunhão é com o Pai e com seu Filho Jesus Cristo." (1 João 1:2-3²)

1. Deus nos chamou à Comunhão com Jesus Cristo. (1 Cor. 1:9) Esta Comunhão "nos foi manifestada" pelo Filho como sendo a própria vida divina do Deus Triuno. Qual é a vida que nos foi manifestada? São João deixa claro que a Comunhão na vida da Igreja reflete a Comunhão que é a própria vida divina, a vida da Trindade. Esta vida não é uma realidade longe de nós mas uma que foi "vista" e "testemunhada" pelos Apóstolos e seus seguidores: "porque na Comunhão da Igreja compartilhamos da vida divina" (*The Church and the Triune God*³, parágrafos 1-2). Esta vida do Deus Único, Pai, Filho e Espírito Santo se forma e se mostra pela própria existência e ordem da Igreja.

2. Nosso chamamento divino à Comunhão se estabelece de acordo com os propósitos de Deus para toda a criação (Ef. 1:10; 3:9 e ss.) Estende-se a todo ser humano, para que, ao compartilharmos da vida de Deus como Pai, Filho e Espírito Santo, Deus possa restaurar em nós sua própria imagem. Ao longo do tempo, de acordo com as Escrituras, Deus promoveu este chamamento por meio de alianças, ou pactos, com Noé, Abraão, Israel e Davi. O profeta Jeremias esperava uma nova aliança, escrita não em tábuas de pedra mas sim no coração (Jer. 31:31-34). Em Cristo Jesus, Filho de Deus, uma nova aliança nos é dada, estabelecida no seu "sangue ... derramado em favor de muitos, para perdão de pecados" (Mt 26:28), obtida por sua ressurreição dos mortos (Ef. 1:19-23) e selada com o dom do Espírito Santo derramado em nossos

² Todas as citações bíblicas neste documento são da Nova Versão Internacional (NVI), cuja tradução direta das línguas bíblicas foi concluída em 2000. [N. do T.]

³ A Declaração em Chipre da Comissão Internacional para o Diálogo Teológico Ortodoxo Anglicano (*The Cyprus Statement of the International Commission for Anglican Orthodox Theological Dialogue*), 2007.

corações (Rom. 5:5). Nesta aliança de morte para o pecado e de vida nova em Cristo somos batizados e investidos no poder de compartilhar a Comunhão de Deus em Cristo com todas as pessoas, até os confins da terra e da criação.

3. Reconhecemos humildemente que estes chamamento e dom da Comunhão trazem responsabilidades para nossa vida em comum perante Deus enquanto buscamos, por meio da graça divina, ser fiéis em nosso atendimento aos propósitos de Deus para o mundo. Unidos em um Corpo universal, que é Cristo o Salvador, espalhados pelo globo, nós servimos a seu Evangelho mesmo ao adquirirmos a capacidade de sermos um, atravessando os muros divisores do pecado e estranheza humanos (Ef. 2:22 - 3:12). As formas desta vida na Igreja, mantidas no mistério da Comunhão divina, revelam ao poder hostil e divisor do mundo a "multiforme sabedoria de Deus" (Ef. 3:9-10): fidelidade, honestidade, docilidade, humildade, paciência, perdão e o próprio amor, vivido no meio do povo da Igreja, e contribuem, pelos ministérios deste povo, à edificação do corpo de Cristo até alcançar a maturidade (Ef. 4:1-16; Col. 3:8-17). (Ver O Relatório de Windsor (*The Windsor Report*), parágrafo 2º.)

4. Na providência de Deus, que vence até nossas divisões causadas pelo pecado, várias famílias de igrejas cresceram dentro da Igreja universal no decorrer da história. Entre estas famílias se encontra a Comunhão Anglicana, que nos proporciona carisma e identidade especiais entre os muitos seguidores e servos de Jesus. Em reconhecimento do encantamento, da beleza, e do desafio de manter a Comunhão nesta família de igrejas, bem como da necessidade de compromisso e disciplina mútuos como testemunho da promessa de Deus em um mundo e uma época de instabilidade, conflito e fragmentação, nós pactuamos, na qualidade de igrejas desta Comunhão Anglicana, sermos fiéis às promessas de Deus pela fé histórica que confessamos, pelo jeito de vivermos em conjunto e pelo foco da nossa missão.

5. A intenção, ao pactuarmos dessa forma, não é a de mudar o caráter dessa expressão anglicana da fé cristã. Ao contrário, reconhecemos a importância de renovar nosso compromisso uns aos outros, bem como nosso entendimento comum da fé, recebido solenemente, para que os "laços de afeto" que nos unem possam ser afirmados. Fazemos isto para fazer refletir em nossas relações uns com os outros a própria fidelidade de Deus nas suas promessas em Cristo para conosco. (2 Cor. 1:20-22)

6. Somos um povo que vive, aprende e ora pelas Escrituras como Palavra de Deus. Procuramos adorar a Deus em agradecimento e louvor e interceder pelas necessidades das pessoas em todo lugar, com uma só voz, atravessando culturas e línguas. Temos o privilégio de compartilhar da missão dos apóstolos para trazer o Evangelho de Cristo a todas as nações e povos, não somente em palavras mas em atos de compaixão e justiça que dão testemunho do caráter de Deus e o triunfo de Cristo sobre o pecado e a morte. Nós nos ofertamos como servos de uma união mais perfeita dos cristãos divididos no mundo. Que o Senhor nos ajude a "não pregarmos a nós mesmos, mas a Jesus Cristo, o Senhor, e a nós como escravos de vocês, por causa de Jesus" (2 Cor. 4:5).

7. Nossa fé incorpora um testemunho coerente daquilo que recebemos da Palavra de Deus e a experiência da Igreja de longa data. Nossa vida em conjunto reflete as bênçãos de Deus que fizeram nossa Comunhão crescer até se tornar uma verdadeira família global. E a missão que perseguimos visa a servir às grandes promessas de Deus em Cristo que alcançam o mundo e seus povos, realizadas no compartilhamento de responsabilidades, na administração de recursos e na interdependência entre todos nós e com a Igreja maior.

8. Nossa oração é que Deus redima nossas lutas e fraquezas e renove e enriqueça nossa vida em comum para que a Comunhão Anglicana possa ser utilizada como testemunho eficaz em todo o mundo, trabalhando com todos os cristãos de boa vontade, para a vida nova e esperança que encontramos em Cristo Jesus.

Um Pacto Anglicano

Minuta de Santo André

Segunda minuta para discussão



Preâmbulo:

Nós, as Igrejas da Comunhão Anglicana, sob a Senhoria de Jesus Cristo, pactuamos solenemente uns com os outros as seguintes afirmações e compromissos: Como povo de Deus, provenientes de "todas as nações, tribos, povos e línguas"⁴, fazemos isto para proclamar com maior eficácia em nossos diferentes contextos a Graça de Deus revelada no Evangelho, para oferecer o amor de Deus ao atender às necessidades do mundo, para manter a unidade do Espírito no vínculo da paz e para amadurecermos juntos, em conjunto com todo o povo de Deus, ascendendo assim à estatura plena de Cristo.

Artigo Primeiro: Nossa herança de fé

1.1 Cada Igreja da Comunhão afirma:

(1.1.1) sua Comunhão na Igreja una, santa, católica e apostólica, louvando o único e verdadeiro Deus, Pai, Filho, e Espírito Santo⁵;

(1.1.2) que, dependente do Espírito Santo, ela professa a fé: (i)⁶ que se revela unicamente nas Sagradas Escrituras do Velho e do Novo Testamento como contendo todas as coisas necessárias para a salvação e como sendo a regra e padrão maior da fé⁷, (ii) que está prevista nos credos católicos, (iii) de que os formulários históricos da Igreja da

⁴ Rev. 7:9.

⁵ Veja "O Prefácio à Declaração de Assentimento" (*The Preface to the Declaration of Assent*), Cânon C15 da Igreja da Inglaterra.

⁶ A numeração romana em letra minúscula foi acrescentada nesta tradução para facilitar o entendimento. [N. do T.]

⁷ Veja "O Quadrilátero de Lambeth de 1888".

Inglaterra⁸ dão testemunho relevante e (iv) que a Igreja é chamada a proclamar novamente em cada geração⁹;

(1.1.3) que ela crê e administra devidamente os dois sacramentos instituídos por Jesus mesmo - o Batismo e a Ceia do Senhor -, mediante emprego constante: (i) das palavras de instituição por Cristo pronunciadas, e (ii) dos elementos por Ele consagrados¹⁰;

(1.1.4) que ela conserva o episcopado histórico, adaptado localmente nos seus métodos de atendimento às diversas necessidades das nações e dos povos que Deus chama a entrar na unidade de Sua Igreja¹¹;

(1.1.5) que nossas formas compartilhadas de oração e liturgia comuns formam, sustentam e nutrem nosso louvor a Deus e nossa fé e vida em conjunto;

(1.1.6) que ela participa na missão apostólica de todo o povo de Deus, e que esta missão é compartilhada com outras Igrejas e tradições não abrangidas por este Pacto.

1.2 Na sua vivência em conjunto desta herança de fé em diversos contextos, cada Igreja da Comunhão se compromete:

(1.2.1) a observar as Escrituras, bem como a fé, ordem e tradição católicas e apostólicas, e a agir em continuidade e em consonância com elas;

(1.2.2) a manter e proclamar uma forma cristã de raciocínio e disciplina teológicas, conforme o ensinamento das Sagradas Escrituras e a tradição católica, que reflita a renovação da humanidade e de toda a criação por meio da morte e ressurreição de Cristo e da santidade que, em consequência, Deus dá e exige de seu Povo;

(1.2.3) a procurar em todas as coisas cumprir a solene obrigação de manter a Comunhão eucarística, de acordo com as disciplinas canônicas existentes enquanto zelamos, com o

⁸ Os Trinta e Nove Artigos da Religião, o Livro de Oração Comum de 1662, e a Ordenação de Bispos, Presbíteros e Diáconos.

⁹ Veja "O Prefácio à Declaração de Assentimento", Cânon C15 da Igreja da Inglaterra.

¹⁰ Veja "O Quadrilátero de Chicago-Lambeth de 1886/1888", [e] o "Prefácio à Declaração de Assentimento", Cânon C15 da Igreja da Inglaterra.

¹¹ Veja "O Quadrilátero de Chicago-Lambeth de 1886/1888".

amparo de Deus, pela realização mais plena da Comunhão com todos os cristãos;

(1.2.4) a assegurar que os textos bíblicos sejam tratados de maneira fiel, respeitosa, compreensiva e coerente, prioritariamente pelo ensinamento e iniciativa dos bispos e sínodos, mas também pela complementação dos costumes e disciplinas de estudo bíblico em toda a Igreja e do conhecimento adquirido por meio de estudo rigoroso, sempre acreditando que a revelação das Escrituras continua a esclarecer e transformar indivíduos, culturas e sociedades;

(1.2.5) a nutrir e atender às lideranças proféticas e fieis, em ministério e missão, para dotar o povo de Deus de coragem para testemunhar o poder do Evangelho no mundo;

(1.2.6) a prosseguir na peregrinação compartilhada com outras Igrejas da Comunhão para discernir a Verdade, isto é, que os povos de todas as nações podem se libertar realmente para receber a vida nova e abundante no Senhor Jesus Cristo.

Artigo Segundo: A Vida que compartilhamos; Nossa vocação anglicana

2.1 Cada Igreja da Comunhão afirma:

(2.1.1) que a Comunhão é um dom de Deus que permite que Seu povo proclame Sua glória em conjunto, de leste a oeste e de norte a sul, e que ele seja um sinal do Reino de Deus. Reconhecemos, com gratidão, a providência de Deus a nós conferida pelos séculos, nossas origens na Igreja dos Apóstolos, as tradições antigas que compartilhamos, a rica história da Igreja na Inglaterra e na Irlanda, marcada pela Reforma, bem como o desenvolvimento por nós de uma Comunhão global por meio do trabalho missionário engrandecedor da Igreja;

(2.1.2) o trabalho missionário constante da Comunhão. Enquanto a Comunhão continua a se desenvolver e se tornar uma família mundial de igrejas interdependentes, abraçamos os desafios e as oportunidades de missão em nível local, regional e internacional. Nisso, prezamos nosso herança de fé e missão porque ela oferece oportunidades aos anglicanos para colaboração missionária;

(2.1.3) que nossa missão comum é uma missão compartilhada com outras igrejas e tradições não abrangidas por este Pacto. Abraçamos as oportunidades de descobrimento da vida em todo o Evangelho e de reconciliação e missão

compartilhadas com a Igreja em todo o mundo. É com todos os santos que compreenderemos as dimensões mais amplas do amor redentor e incomensurável de Cristo.

2.2 Em reconhecimento destas afirmações, cada Igreja da Comunhão se compromete:

(2.2.1) a atender ao chamado evangelizador de Deus, a participar da sua missão restauradora e reconciliadora para nosso mundo abençoado, porém fragmentado, dolorido e caído, e – com responsabilidade solidária – a compartilhar na realização desta tarefa os recursos espirituais e materiais que Deus nos dá.

(2.2.2) Nesta missão, que é a Missão de Cristo¹², cada Igreja se compromete:

(2.2.2.a) a proclamar as Boas Novas do Reino de Deus;

(2.2.2.b) a ensinar, batizar e nutrir novos crentes;

(2.2.2.c) a atender às necessidades humanas por meio do serviço amoroso;

(2.2.2.d) a buscar a transformação das estruturas injustas da sociedade; e

(2.2.2.e) a zelar pela conservação da integridade da criação e pela sustentação e renovação da vida na terra.

Artigo Terceiro: Nossa unidade e vida compartilhada

3.1 Cada Igreja da Comunhão afirma:

(3.1.1) que, por nossa participação no Batismo e na Eucaristia, somos incorporados no corpo único da Igreja de Jesus Cristo e chamados por Cristo a buscar todas as coisas que produzam a paz e edifiquem nossa vida em comum;

(3.1.2) sua determinação a viver em uma Comunhão de Igrejas. Cada Igreja, dirigida por bispos e governada pelo sínodo, pauta seus próprios assuntos e responsabilidade missionária local por seu próprio sistema de governo e direito e por isso é chamada de "autônoma em Comunhão"¹³.

¹² Veja as cinco *Marcas da Missão* estabelecidas no Relatório MISSIO de 1999, em complementação aos trabalhos das reuniões do ACC-6 e do ACC-8.

¹³ Veja o "Relatório de Windsor" (*The Windsor Report*), parágrafo 76.

As Igrejas da Comunhão Anglicana não são vinculadas por uma autoridade central legislativa, executiva ou judicial. Confiando no Espírito Santo, que nos chama e nos possibilita a viver em afeto, compromisso e serviço mútuos, buscamos afirmar nossa vida em comum por meio daqueles Instrumentos de Comunhão que permitem que nossas Igrejas possam desenvolver um entendimento comum;

(3.1.3) o papel central dos bispos como guardiões e ensinadores da fé, líderes em missão, e como sinal visível da unidade, representando a Igreja universal perante a Igreja local, e esta perante a universal. Este ministério se exerce de modo pessoal e colegial, dentro da comunidade eucarística e em prol dela. Recebemos e guardamos o ministério tripartite histórico composto por bispos, sacerdotes (presbíteros) e diáconos, ordenados para serviço na Igreja de Deus, chamando a todos os batizados para a missão de Cristo;

(3.1.4) a importância dos instrumentos da Comunhão Anglicana para subsidiar o discernimento, a articulação e o exercício da nossa fé compartilhada e vida e missão em comum. Além dos muitos e variados vínculos que mantêm nossa vida em conjunto, reconhecemos quatro Instrumentos em particular, que cooperam no serviço da Comunhão:

I. O Arcebispo de Cantuária, cuja Sé tem estado historicamente em Comunhão com os anglicanos, goza de uma primazia de honra e respeito, na qualidade de "primeiro entre iguais" (*primus inter pares*). Como foco e meio da unidade, ele convoca a Conferência de Lambeth e o Encontro dos Primazes e preside ao Conselho Consultivo Anglicano;

II. A Conferência de Lambeth, expressão da colegialidade episcopal em todo o mundo, convoca os bispos para aconselhamento, consulta e encorajamento mútuos e serve de instrumento para manter a fé e unidade da Comunhão e para preparar os santos para o trabalho de ministério e missão¹⁴;

III. O Conselho Consultivo Anglicano é composto por leigos, clérigos e bispos representativos dos sínodos provinciais. Facilita o trabalho cooperativo das Igrejas da Comunhão Anglicana, coordena aspectos do trabalho missionário e ecumênico dos anglicanos no mundo, chama as Igrejas

¹⁴ Ef. 4:12.

para assumir a responsabilidade e interdependência mútuas e aconselha sobre o desenvolvimento de estruturas provinciais¹⁵;

IV. O Encontro dos Primazes é convocado pelo Arcebispo de Cantuária para apoio, oração e aconselhamento mútuos. Os Primazes e os Moderadores são chamados a trabalharem como representantes de suas Províncias em colaboração uns com os outros em missão e em assuntos doutrinários, morais e pastorais que tenham implicações para toda a Comunhão.

3.2 Em reconhecimento da nossa vida interdependente, cada Igreja da Comunhão se compromete:

(3.2.1) a ter consideração pelo bem comum da Comunhão no exercício de sua autonomia, e a apoiar o trabalho dos Instrumentos da Comunhão, utilizando-se dos recursos espirituais e materiais a ela disponíveis;

(3.2.2) a respeitar a autonomia constitucional de todas as Igrejas da Comunhão Anglicana, sempre observando a vida interdependente e a responsabilidade mútua das Igrejas, bem como a responsabilidade de cada uma perante a Comunhão como um todo¹⁶;

(3.2.3) a dedicar tempo, com abertura e paciência em assuntos de debate teológico e com reflexão para escutar, orar e estudar juntamente para discernir a vontade de Deus. Essa oração, estudo e debate é uma característica essencial da vida da Igreja e visa pautar-se pelo Espírito à verdade integral e proclamar o Evangelho novamente em cada geração. Alguns assuntos percebidos como controversos ou novos quando surgem, poderiam suscitar uma compreensão mais profunda das implicações da revelação que Deus nos faz; outros assuntos poderiam, em última análise, ser distrações ou até obstáculos à fé: por isso, todos os assuntos precisam ser examinados por meio do discernimento compartilhado na vida da Igreja;

(3.2.4) a procurar, juntamente com outras Igrejas e por meio dos conselhos compartilhados da Comunhão, um entendimento comum sobre assuntos que sejam de importância

¹⁵ Os objetivos do Conselho Consultivo Anglicano (ACC) são previstos no Artigo 2º de sua constituição.

¹⁶ Veja o Anexo do Comunicado de Dar es Salaam elaborado durante o Encontro dos Primazes em fevereiro de 2007.

fundamental, em consonância com as Escrituras, com os padrões comuns da fé e com o direito canônico das nossas igrejas;

(3.2.5) a agir com diligência, cuidado e precaução no que tange a ações, propostas ou já implementadas, em nível provincial ou local, que, em sua própria visão ou na visão expressada por qualquer Província ou na visão de qualquer um dos Instrumentos de Comunhão, sejam consideradas como uma ameaça à unidade da Comunhão e à eficácia ou à credibilidade da missão desta, e a consentir aos princípios e procedimentos que se seguem;

(3.2.5.a) a empreender ampla consulta com as outras igrejas da Comunhão Anglicana e com os Instrumentos e Comissões da Comunhão;

(3.2.5.b) a aceitar a legitimidade de processos para avaliação em toda a Comunhão, comissionados por quaisquer Instrumentos de Comunhão, de acordo com os procedimentos anexos ao presente Pacto;

(3.2.5.c) a estar pronta a participar de conversas mediadas entre partes que estejam em conflito, de acordo com os procedimentos anexos ao presente Pacto;

(3.2.5.d) a estar disposta a receber dos Instrumentos de Comunhão uma solicitação de adotar ações pontuais em relação ao assunto sendo discutido. Embora os Instrumentos de Comunhão não tenham autoridade legislativa, executiva ou judicial alguma em nossas Províncias, ressalvado o previsto em legislações próprias, os reconhecemos como os órgãos pelos quais a nossa vida comum em Cristo se articula e sustenta, e que por isso possuem uma autoridade moral merecedora de nosso respeito;

(3.2.5.e) Uma solicitação assim procedida não vinculará uma Igreja a não ser que aquela Igreja a reconheça como vinculativa. Porém, o compromisso com este Pacto implica no reconhecimento de que, na maioria das circunstâncias extremas, onde uma Igreja opta por não adotar a solicitação dos Instrumentos de Comunhão, tal decisão poderá ser entendida pela mesma Igreja, ou pela resolução dos Instrumentos de Comunhão, como sendo uma renúncia da validade e do significado do objetivo do Pacto, até que restabeleça sua relação pactual com as outras Igrejas do Pacto.

(3.2.6) a ter em mente que nossos laços de afeto e o amor de Cristo nos impulsionam sempre a buscar o mais alto grau possível de Comunhão.

Nossa Declaração

Com alegria e resolução firme, declaramos que nossas Igrejas participam deste Pacto Anglicano, dando-se como oferta para prestar um serviço que dá frutos e vinculando-se mais intimamente na verdade e no amor de Cristo, a quem com o Pai e o Espírito Santo seja a glória para sempre. Amém.

"O Deus da paz, que pelo sangue da aliança eterna trouxe de volta dentre os mortos o nosso Senhor Jesus, o grande Pastor das ovelhas, os aperfeiçoe em todo o bem para fazerem a vontade dele, e opere em nós o que lhe é agradável, mediante Jesus Cristo, a quem seja a glória para todo o sempre. Amém." (Hebreus 13:20-21)

A Comunhão Anglicana
COMENTÁRIOS
do Grupo de Elaboração do Pacto (CDG)
sobre
A MINUTA DE SANTO ANDRÉ
para UM PACTO ANGLICANO

Comentário Geral

O Grupo de Elaboração do Pacto (em inglês, o "CDG") recebeu respostas formais à Minuta do Pacto de 2007, provenientes de 13 (treze) Províncias. O CDG esperava que a falta de respostas formais discursivas de outras Províncias não sinalizasse necessariamente a rejeição. O CDG está ciente de fatores atenuantes (tais como a falta de traduções do texto disponível, outros focos na vida local das Províncias e a falta de recursos para consulta, etc.) Das respostas formais que chegamos a receber, todas indicaram a disposição de progredir, apesar das várias perguntas e preocupações, e deram a esta reunião do CDG uma incumbência clara nesse sentido.

Originalmente, a minuta de 2007 de Nassau citou várias passagens bíblicas sem demonstrar claramente sua relação com o texto do Pacto. Muitas Respostas Provinciais então questionaram as referências das Escrituras contidas na minuta. A Minuta de Santo André contém uma abordagem diferente, ao mostrar sua estrutura bíblica principalmente na introdução e na conclusão e ao fazer referências às Escrituras no bojo da minuta. A presente minuta utiliza intencionalmente a linguagem bíblica sempre que possível e está arraigada nas Escrituras, por meio de seu estilo redacional, das citações diretas no texto, do emprego de certo diálogo com as passagens bíblicas em algumas partes do texto (por exemplo, na Introdução) e da discussão e indicação da fundação bíblica do Pacto.

Muitos comentários apontaram para a numeração e divisões confusas na Minuta de Nassau. Procuramos trazer mais clareza a esta Minuta. Agora, o Pacto tem três divisões básicas, primeiro afirmações, depois os compromissos no que tange à fé e missão compartilhada, e por último a manutenção da Comunhão.

O CDG notou que, em algumas das respostas, tanto a idéia de pacto ("aliança") como a utilidade deste título foram questionadas – ora em relação ao emprego do termo "aliança" no Velho Testamento, ora à luz das conotações históricas do termo em algumas partes da Comunhão Anglicana. A idéia de um pacto foi primeiramente sugerida no Relatório de Windsor e um exemplo foi proposto no Apêndice 2 daquele documento. Em seguida, o interesse em ter um pacto foi reafirmado por 3 dos 4 Instrumentos de Comunhão.

Quanto ao termo "pacto"¹⁷, o CDG discutiu outras alternativas como "concordata" e "declaração em comum" (cada uma com suas próprias dificuldades) e acabou por retornar a "pacto" como o melhor descritor da tarefa que nos espera. Quase todas as respostas recebidas expressaram uma prontidão para trabalhar com a idéia de um pacto.

O CDG foi unânime na convicção de que não podemos abandonar a palavra e o conceito de "pacto", por vários motivos: teologicamente, acreditamos que é correto dizer que o pacto tanto "emerge" da Comunhão como "serve" a Comunhão, não só no que diz respeito às relações de Deus para conosco, mas também – e não menos importante – no que diz respeito às nossas relações mútuas como reflexão da vida de Deus, de que compartilhamos. Está relacionado, de maneira concreta, à expressão dos 'laços de afeto' no poder espiritual, relacional e responsável destes. A distinção entre "pacto" e outros possíveis conceitos (concordata, convênio, etc.) é bem clara nestes sentidos. Finalmente, o termo agora virou moeda corrente na Comunhão, o que recomenda seu uso em comum.

Já notamos o uso histórico de 'laços de afeto' e nos perguntamos: Qual é o mínimo absoluto de infra-estrutura de que a Comunhão precisa? Em uma época de fragmentação, um

¹⁷ Em inglês, *covenant*. Este vocábulo possui duas raízes profundas em inglês, uma na *Eclesiologia* (equivalente a "aliança") e a outra no *Direito*, especificamente na linguagem dos contratos (equivalente a "avença"), daí a sua dupla atratividade para os anglófonos. Em português, embora o termo bíblico "aliança" seja tecnicamente possível, não seria recomendável por ter seu uso muito limitado na linguagem dos brasileiros. Além disso, nossos verbetes "avença" e "convênio" têm uma forte conotação jurídica e comercial, desprovida de contexto e referências bíblicas. Estes e outros *sinônimos* (acordo, ajuste, arranjo, cartel, coalização, coalizão, combinação, concordância, contrato, convenção, liga, tratado, trato, união, etc.) são todos *hipônimos* (têm sentido mais específico) em relação ao 'pai da família' (*hiperônimo*), que é "pacto", palavra – também bíblica – que se aplica muito bem ao presente contexto. [N. do T.]

pacto pode servir de base para a confiança mútua e para reduzir a ansiedade. Os costumes de civilidade e a mutualidade de respeito nos serviram muito bem no passado. Agora chegamos a um lugar onde nossas estruturas devem servir de arcabouço para contextualizar nossa crença.

Alguns perguntaram sobre o pacto proposto: Que diferença faz na vida da Comunhão? Será que simplesmente explicita o que já está implícito, ou é um dispositivo para alcançar algo diferente? Em algumas respostas foram levantadas questões sobre o motivo do Pacto: "qual diferença positiva fará?" Trata-se somente da "administração de conflitos" ou disciplina, de modo que o artigo final seja o "motivo real" do Pacto? Perguntas também foram suscitadas em diferentes partes da Comunhão sobre o porquê da insuficiência do Quadrilátero de Lambeth. O objetivo atual é de atingir um nível suficiente de prestação responsável de contas entre as Províncias para que possam trabalhar de forma mais corporativa. Isso quer dizer a criação de algumas estruturas. A minuta do Pacto proposta é nossa resposta a todas essas perguntas.

Procuramos enfatizar de modo mais óbvio o elemento missionário que constitui nosso critério de unidade. Finalmente, acreditamos ainda que nossas revisões nos últimos itens prestam maior clareza sobre o cerne da questão: um jeito de viver "em Comunhão" que é fiel à forma de nossa vocação evangélica.

Procurou-se, com o uso de expressões emprestadas da recente Declaração Ortodoxa Anglicana, Acordada em Chipre¹⁸, ser fiel na descrição da relação da Comunhão Anglicana com a Igreja Universal. Ao mesmo tempo, apesar dos desejos de alguns de que o Pacto estabeleça uma declaração mais definitiva da eclesiologia anglicana, em reconhecimento da natureza inacabada desta tarefa, procuramos não suplantiar seus frutos e sua conclusão com formulações por demais precisas neste sentido.

Uma pergunta essencial abordada pelo CDG foi "A Minuta possui coerência eclesiológica?" Por exemplo, não está incongruente o artigo final com as afirmações anteriores sobre a interdependência? Já refletimos seriamente sobre este assunto e acreditamos que o caráter da Comunhão

¹⁸ Veja "A Igreja do Deus Triuno" (*The Church of the Triune God*), a Declaração Acordada em Chipre, elaborada pela Comissão Internacional para o Diálogo Teológico Ortodoxo Anglicano, ACO, Londres, janeiro de 2007.

eclesial não submerge as escolhas responsáveis que as igrejas locais devem fazer para serem fiéis ao chamado de Cristo. Um modelo que dá poderes às Igrejas da Comunhão Anglicana para falar umas com as outras e para dar subsídios a vida umas das outras, sempre respeitando a autonomia provincial realmente incorpora o tipo de "autonomia em Comunhão" em que a Minuta está baseada.

A Introdução

Muitos comentários expressaram um desejo de ter maior amplidão teológica na Introdução, que possa melhor refletir a relação entre a Trindade e a Comunhão, as formas de vida eclesial que esta relação representa, bem como o lugar da Comunhão Anglicana em particular dentro desta realidade. A introdução foi expandida neste sentido e agora visa oferecer um fundamento teológico mais amplo.

O Preâmbulo

O Preâmbulo utiliza a expressão "Igrejas da Comunhão Anglicana". Estas são as igrejas reconhecidas no Anexo da Relação de Membros do Conselho Consultivo Anglicano (em inglês, o "ACC"). Hoje, são 34 Províncias nacionais ou regionais, as 4 Igrejas Unidas do Sul da Ásia e 6 igrejas, dioceses, ou – em um caso – uma paróquia extra-provinciais, devidamente reconhecidas de acordo com os procedimentos do ACC.

Artigo Primeiro: Nossa Herança de Fé

Item 1.1.1

Em algumas respostas, indagou-se se o artigo primeiro sobre a "Igreja Uma, Santa, Católica e Apostólica" não deveria ser estruturada em termos de "reconhecimento" da condição de membro das outras Igrejas. Decidimos que, neste Pacto, os signatários precisavam afirmar suas próprias concepções de si, e não sua visão das outras igrejas, e por isso o pacto deveria se limitar à afirmação pura e simples.

A unidade da Igreja universal é a Comunhão na fé, verdade, amor, e vida sacramental em comum das várias igrejas locais. A Igreja católica existe em cada igreja local; e cada igreja local se identifica com o todo, expressa o todo e não poderá existir sem o todo.

Item 1.1.2

Algumas Províncias não reconhecem formalmente os 39 Artigos nos seus cânones e constituições. Porém, aceitamos uma sugestão no sentido que as realidades das Escrituras, Credo, e formulários sejam vinculados de forma mais íntima, mas de forma que não transgredisse a diversidade canônica e histórica particular das igrejas anglicanas em relação ao último elemento.

Item 1.1.3

Em algumas respostas, questionou-se se o Pacto não limita indevidamente a vida sacramental das igrejas anglicanas a dois sacramentos somente (Batismo e Eucaristia). Há algumas visões diferentes entre as igrejas anglicanas sobre o "número de sacramentos" e seu significado. Esta declaração no item 1.1.3 não pretende tratar de maneira exaustiva a teologia sacramental nem solucionar questões sobre a natureza ou o número de sacramentos. O CDG decidiu, por isso, ater-se à redação expressa do Quadrilátero de Lambeth neste aspecto, como articulação dos elementos "constitutivos" da Igreja, sem procurar definir mais detalhadamente outras realidades sacramentais.

Item 1.1.4

O CDG incorporou desta vez (conforme várias sugestões) todos os quatro elementos do Quadrilátero de Chicago-Lambeth neste item de abertura.

Item 1.1.5

O CDG adicionou um item para fazer referência à importância da Oração Comum como sendo uma das características definidoras do anglicanismo e dos nossos vínculos em comum.

Item 1.2.2

Uma das perguntas dirigidas ao CDG foi "Onde no Pacto está mencionado de forma substantiva o papel vivo e responsável da razão humana, sempre tão importante à prática anglicana?" Em atenção a uma sugestão, o uso ativo e disciplinado da razão na tomada de decisões teológicas e morais, vinculada à autoridade das Escrituras, substituiu um item anterior (3.3).

Item 1.2.3

O CDG aceitou que há obrigação de trabalhar para sustentar a Comunhão eucarística mesmo onde há objeção consciente.

Artigo Segundo: A Vida que compartilhamos; Nossa vocação anglicana

Item 2.1.3

As dimensões ecumênicas do testemunho e missão anglicanos são expressas de modo mais explícito tanto aqui como no item 1.1.6.

Item 2.2.2

Houve certa discussão sobre a adequação das "Cinco Marcas da Missão" declarados e várias sugestões atraentes foram recebidas no sentido de incrementar os contornos. Porém, como estas cinco marcas já emergiram de discussões inter-anglicanas e foram recebidas de maneira contundente em toda a Comunhão, esta é um dos vários itens onde o CDG optou por honrar a redação do texto original, neste caso aquela do Relatório MISSIO de 1999.

Apesar das indagações do próprio CDG e do ACC-8 sobre a suficiência da lista, concordamos em manter esta relação, cientes (juntamente com a comissão original que as propôs) que pode ser que ela ainda não represente a forma resumida de nossos compromissos missionários. Mesmo assim, procuramos indicar a essência missionária de uma variedade de elementos tratados em outros itens. A pergunta sobre se as comissões iriam querer que sugeríssemos as revisões que nos ocorrem para alterar a redação por elas elaborada continua sem resposta.

Artigo Terceiro: Nossa união e vida compartilhada

Item 3.1.3: O papel central dos bispos como sinal visível de unidade foi reconhecido no Relatório de Windsor (parágrafo 64), onde consta que, "Os bispos representam o local perante o universal e o universal perante o local". Notamos a importância do cargo episcopal para a Comunhão da Igreja conforme prevista no Apêndice Segundo do Relatório da Comissão Teológica e Doutrinária Inter-Anglicana (IATDC), "O Jeito Anglicano: A Importância do Cargo Episcopal para a Comunhão da Igreja"¹⁹.

Item 3.1.4: Os muitos e variados vínculos que sustentam nossa vida em comum incluem: o Ciclo Anglicano de Oração,

¹⁹ A publicação pela ACO do relatório "Comunhão, Conflito e Esperança" (*Communion, Conflict and Hope*) está prevista para fins deste ano.

as várias comissões, a União de Mães, dioceses companheiras e relações entre paróquias, bem como as agências e redes missionárias.

Alguns comentários indicaram que o Pacto teria de alguma forma o intuito de "canonizar" quatro instrumentos de Comunhão que evoluíram de modo um tanto errático. Por isso, alteramos o texto para permitir tanto a evolução dos Instrumentos como o reconhecimento da existência de outros instrumentos e vínculos informais.

Embora o Pacto não proíba nem procure limitar o possível desenvolvimento destes e de outros Instrumentos, acreditamos mesmo assim que os Instrumentos agora em vigor constituem um meio especial para a manutenção fiel da nossa vida em comum, e que precisam permanecer no centro de nossos compromissos em comum. O lugar do Arcebispo de Cantuária neste agrupamento se mantém, mesmo com o reconhecimento da natureza dele como um "foco", de acordo com a nova definição adotada do Relatório de Windsor pelo ACC-13. O Arcebispo de Cantuária exerce seu ministério de maneira colegial com seus colegas primazes.

A ordem na relação dos Quatro Instrumentos mudou-se em observância ao desenvolvimento cronológico mais formal deles. Seus ministérios foram descritos de acordo com vários documentos da Comunhão, inclusive, no caso do ACC, sua constituição formal.

A história do Encontro dos Primazes está prevista no parágrafo 104 do Relatório de Windsor, que diz que seu objetivo foi de "iniciar consideração da forma a relacionar em conjunto as conferências, conselhos e reuniões internacionais dentro da Comunhão Anglicana, para que a Comunhão Anglicana possa servir a Deus da melhor forma dentro do contexto de uma igreja uma, santa, católica e apostólica." Observamos que no Apêndice 1(5) do Relatório de Windsor se sugeriu que o Encontro dos Primazes servisse como comissão permanente da Conferência de Lambeth, mas como esta sugestão não foi recebida pela igreja maior, o CDG decidiu não incluí-la na descrição dele.

Os Compromissos no item 3.2

Este foi o item mais controverso da minuta de Nassau e que, por isso mesmo, demandou nossa maior atenção e foi reformulado substancialmente. Na formulação de um modelo para a vida interdependente, houve uma tentativa de ser fiel a alguns modelos desenvolvidos no Relatório de

Windsor. O item então se inicia com um compromisso a uma vida em comum que também respeita a devida autonomia das nossas Igrejas.

Item 3.2.2

Esta declaração da autonomia das Províncias foi extraída daquela escrita pelos primazes no seu encontro em Dar es Salaam, diretamente do anexo do seu comunicado daquele encontro.

Item 3.2.5

Muitos comentaristas da minuta de Nassau não gostaram da estrutura de consultas proposta na minuta, a qual colocou o Encontro dos Primazes em uma posição de coordenação. A Minuta de Santo André limita os compromissos feitos pelas Igrejas àqueles que dizem respeito ao cuidado e à receptividade nas relações da Comunhão. Qualquer Província, Instrumento de Comunhão ou até a própria Igreja nacional ou regional pode identificar assuntos que ameaçam "a unidade da Comunhão" ou "a eficácia ou credibilidade da missão desta", e que por isso requerem um dever maior de cuidado. São previstos quatro elementos daquele dever de cuidado: a consulta (3.2.5.a), a avaliação em toda a Comunhão (3.2.5.b), a mediação (3.2.5.c) e uma prontidão a considerar uma solicitação dos Instrumentos de Comunhão sobre o assunto controverso (3.2.5.d). A minuta enfatiza que não há intenção de construir uma jurisdição centralizada e que os Instrumentos de Comunhão não poderão fazer imposições com força jurídica sobre os assuntos internos de Província alguma. Porém, como a Comunhão se baseia no reconhecimento mútuo de que cada Igreja vê na outra sinais de nossa Comunhão em Cristo, reconhecemos que ela não pode ser sustentada em circunstâncias extremas onde uma Igreja ou Província age de forma a rejeitar a interdependência da vida da Comunhão.

Reconhecemos que a Comunhão bem que poderá precisar de procedimentos mais detalhados que oferecem uma maneira de vivenciar estes princípios e elementos processuais em sua vida. Portanto, o CDG anexa à Minuta de Santo André uma minuta provisória para a estrutura possível de tais procedimentos. Este apêndice processual precisará ainda de muita avaliação e análise cuidadosa. O CDG convida comentários e respostas particularmente sobre este apêndice, embora já tenha reconhecido a natureza provisória dele na Minuta de Santo André. É importante observar, entretanto, que os elementos previstos no item 3.2.5 não

visam formar um processo seqüencial e sim elementos que podem ser, todos eles, ativos e presentes em qualquer etapa do processo de discernimento e reconciliação comum.

Item 3.2.6

Os compromissos se encerram com a renovação do compromisso de buscar vivenciar a plenitude da Comunhão a que somos chamados pelo nosso Senhor.

MINUTA DO APÊNDICE
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A SOLUÇÃO DE DESAVENÇAS
SOB O AMPARO DO PACTO

1. Princípios Gerais

1.1. Todos os processos para a solução, sob o amparo do Pacto, de controvérsias que minam a unidade da Comunhão e a eficácia ou credibilidade de sua missão serão pautados pelas virtudes cristãs de caridade, humildade, paciência, e docilidade, bem como pelos princípios canônicos de justiça, transparência e tomada de decisões fundamentadas.

1.2. Nenhum processo afetará a autonomia de Igreja alguma da Comunhão. A expressão "Igreja"²⁰ e todos os termos neste Apêndice terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos no próprio Pacto.

1.3. Nenhum processo excederá cinco anos de duração a partir da data em que uma Igreja faz uma consulta na forma do Artigo Terceiro deste Apêndice.

1.4. Qualquer assunto que implica a renúncia de uma Igreja à validade e ao significado dos objetivos do Pacto deverá ser decidido somente por aquela Igreja ou pelo Conselho Consultivo Anglicano de acordo com os termos da Cláusula Oitava deste Apêndice.

1.5. Cada órgão ou instrumento da Comunhão envolvido nos procedimentos que se seguem deverá fazer suas próprias regras, em consulta com os outros Instrumentos de Comunhão, para a condução de seus assuntos, de acordo com o Pacto, os Procedimentos Gerais e as virtudes cristãs e canônicas previstas no item 1.1 deste Apêndice.

2. O Princípio das Conversas Informais

2.1. Caso uma Igreja (X) proponha agir ou aja de maneira que ameace a unidade da Comunhão e a eficácia ou credibilidade da missão desta, conforme o entender de outra Igreja (Y) ou algum Instrumento de Comunhão (Z), então a Igreja X, a Igreja Y e o Instrumento Z realizarão conversas informais, como ato de Comunhão, na tentativa de solucionar a controvérsia.

²⁰ Neste pacto, a palavra *church* aparece por vezes em letra minúscula, porém sem distinção clara do significado daquela em letra maiúscula, também utilizada em várias acepções. Mesmo assim, a grafia desta palavra na tradução é fiel à do texto original. [N. do T.]

2.2. O Conselho Consultivo Anglicano não terá competência para oficializar uma reclamação na forma do item 2.1, alegando que mais tarde poderá tomar uma decisão sobre a renúncia da validade e do significado dos objetivos do Pacto na forma da Cláusula Oitava deste Apêndice, mas ele não será impedido de realizar conversas informais na forma do item 2.1.

[Este item 2.2 se trata da justiça natural e mantém o ACC em reserva para a Cláusula Oitava.]

3. O Princípio da Consulta

3.1. Caso, no entender de X, Y ou Z, as conversas informais falham, ou caso a própria Igreja X considere que uma ação efetiva ou proposta poderia ameaçar a unidade e missão da Comunhão, então a Igreja X deverá consultar com o Arcebispo de Cantuária sobre o assunto.

3.2. No prazo de um mês a partir da consulta, o Arcebispo de Cantuária deverá (a) procurar resolver o assunto pessoalmente por meio de orientação pastoral ou (b) encaminhar o assunto a três Assessores, devidamente nomeados pelo Arcebispo.

3.3. Decorrido um mês após o início da orientação pastoral do Arcebispo, caso – na determinação do Arcebispo – a mencionada orientação não surta efeito, o Arcebispo deverá encaminhar o assunto, tão logo que praticável, aos Assessores, os quais agirão na forma do previsto no item 3.4.

3.4. Depois de deliberar se o assunto implica uma ameaça à unidade e missão da Comunhão de acordo com o item 3.2.5 do Pacto, os Assessores recomendarão ao Arcebispo, no prazo de um mês após o recebimento do encaminhamento, uma das seguintes opções:

(a) se ficar claro, na opinião dos Assessores, que o assunto representa uma ameaça à unidade ou missão da Comunhão e que há perigo na demora, uma solicitação do Arcebispo de Cantuária;

(a) se não ficar claro, na opinião dos Assessores, que o assunto represente uma ameaça à unidade ou missão da Comunhão e que haja perigo na demora, encaminhamento a outro Instrumento de Comunhão;

(a) se não ficar claro, na opinião dos Assessores, que o assunto represente uma ameaça à unidade ou missão da

Comunhão, se não houver perigo na demora, e se um rigoroso estudo teológico seria benéfico no caso, encaminhamento a uma Comissão para avaliação; ou

(d) se ficar claro que o assunto não representa uma ameaça à unidade ou missão da Comunhão, mediação.

3.5. Depois de considerar a recomendação dos Assessores, o Arcebispo de Cantuária deverá, no prazo de um mês após o recebimento dela, escolher uma das seguintes opções: (a) na qualidade de Instrumento de Comunhão, emitir uma solicitação a qualquer Igreja envolvida; (b) encaminhar o assunto a outro Instrumento de Comunhão; (c) encaminhar o assunto a uma Comissão da Comunhão para avaliação; ou (d) encaminhar o assunto para mediação.

4. Opção 1: Solicitação do Arcebispo de Cantuária

4.1. Quando o Arcebispo de Cantuária fizer uma solicitação a uma Igreja, esta Igreja deverá, no prazo de seis meses após o recebimento dela, (a) aceitar a solicitação ou (b) rejeitar a solicitação. A ausência de resposta será considerada uma rejeição.

4.2. Se uma Igreja rejeitar a solicitação, esta Igreja poderá, no prazo de três meses após a rejeição da solicitação, apresentar um recurso contra ela perante o Comissão Permanente Conjunta do Conselho Consultivo Anglicano e dos Primazes. A Igreja poderá apresentar o recurso quando considera que houve ameaça à unidade ou missão da Comunhão.

4.3. No prazo de três meses depois da apresentação do recurso, a Comissão Permanente Conjunta deverá decidir se houve ameaça à unidade ou missão da Comunhão.

4.4. Se o recurso for julgado procedente, a Comissão Permanente Conjunta deverá certificar imediatamente que o assunto está encerrado, nos termos do previsto nos itens 3.2.1, 3.2.4 e 3.2.5(b) do Pacto.

4.5. Se o recurso for julgado improcedente, o Arcebispo apresentará a solicitação, a rejeição e a decisão sobre o recurso ao Conselho Consultivo Anglicano, o qual tratará do assunto de acordo com a Cláusula Oitava deste Apêndice.

5. Opção 2: Encaminhamento a outro Instrumento de Comunhão

5.1. Se o Arcebispo de Cantuária encaminhar o assunto a outro Instrumento de Comunhão, então aquele Instrumento deverá decidir, no prazo de um ano após o recebimento do

encaminhamento, se houve uma ameaça à unidade ou missão da Comunhão. Depois de considerar o assunto, o Instrumento deverá fazer uma solicitação a qualquer Igreja envolvida.

5.2. No prazo de seis meses após o recebimento da solicitação, a Igreja deverá (a) aceitar a solicitação ou (b) rejeitar a solicitação. A ausência de resposta será considerada uma rejeição.

5.3. Se a Igreja aceitar a solicitação, o Instrumento de Comunhão que receber o encaminhamento deverá certificar, tão logo que conveniente, que o assunto está encerrado, nos termos do previsto nos itens 3.2.1, 3.2.4 e 3.2.5(b) do Pacto.

5.4. Se a Igreja rejeitar a solicitação, o Instrumento de Comunhão que receber o encaminhamento deverá apresentar, na sua próxima reunião, a solicitação e a rejeição ao Conselho Consultivo Anglicano, o qual tratará do assunto de acordo com a Cláusula Oitava deste Apêndice.

6. Opção 3: Avaliação por uma Comissão

6.1. Se o Arcebispo de Cantuária decidir encaminhar o assunto a uma Comissão da Comunhão, ele deverá escolher a Comissão em consulta com o Secretário-Geral da Comunhão Anglicana.

[Obs.: Isto sem prejuízo do direito de outro Instrumento de Comunhão de solicitar que o Arcebispo institua Comissões ou do direito de outro Instrumento de Comunhão de instituir diretamente tais Comissões.]

6.2. A Comissão estudará as questões envolvidos no assunto, consultando com especialistas se necessário, e avaliará a procedência do ato efetivo ou proposto de qualquer Igreja envolvida.

6.3. No prazo de 18 meses após o encaminhamento, a Comissão deverá apresentar o resultado de sua avaliação a um Instrumento de Comunhão que não seja o Conselho Consultivo Anglicano, conforme determinação do Arcebispo de Cantuária. Depois de examinar a avaliação, o Instrumento deverá emitir uma solicitação a qualquer Igreja envolvida.

6.4. Se a Igreja aceitar a solicitação, o Instrumento de Comunhão que receber a avaliação deverá certificar, tão logo que conveniente, que o assunto está encerrado, nos termos do previsto nos itens 3.2.1, 3.2.4 e 3.2.5(b) do Pacto.

6.5. Se a Igreja rejeitar a solicitação, o Instrumento de Comunhão que receber a avaliação deverá encaminhar a solicitação e a rejeição ao Conselho Consultivo Anglicano, o qual tratará do assunto de acordo com a Cláusula Oitava deste Apêndice.

7. Opção 4: Mediação

7.1. Se o Arcebispo de Cantuária optar pela mediação, os Assessores deverão trabalhar com as partes para instituir um processo de mediação.

7.2. As partes designarão um terceiro independente, que assistirá as partes envolvidas a alcançar, de forma consensual, uma solução aceitável dos pontos da controvérsia.

7.3. O mediador participará ativamente da mediação, oferecendo sugestões de solução, procurando reconciliar as assertivas contrárias e amenizando o ressentimento entre as partes.

7.4. O mediador não terá autoridade para tomar decisões nem para compelir as partes a aceitar um acordo.

7.5. Em cada aniversário da instituição da mediação, os Assessores apresentarão um relatório ao Arcebispo de Cantuária sobre o processo. No prazo de três anos após a instituição da mediação, o Arcebispo de Cantuária deverá certificar, juntamente com a Comissão Permanente Conjunta do Conselho Consultivo Anglicano e do Encontro dos Primazes, a conclusão do processo de mediação.

7.6. Se uma parte se recusar a participar da mediação, presumir-se-á que a parte ameaçou a unidade da Comunhão e a eficácia ou credibilidade de sua missão, de acordo com o item 3.2.5 do Pacto, e o assunto será tratado na próxima reunião do Conselho Consultivo Anglicano de acordo com a Cláusula Oitava deste Apêndice.

8. Rejeição da Solicitação apresentada por um Instrumento de Comunhão

8.1. Se uma Igreja rejeitar a solicitação apresentada por um Instrumento de Comunhão, aquele Instrumento encaminhará a solicitação e a rejeição ao Conselho Consultivo Anglicano.

8.2. Na sua próxima reunião, o Conselho decidirá se a rejeição é compatível com o Pacto.

8.3. Se o Conselho decidir que a rejeição da solicitação é compatível com o Pacto, o assunto estará encerrado, nos termos do previsto nos itens 3.2.1, 3.2.4 e 3.2.5(b) do Pacto.

8.4. Se o Conselho decidir que a rejeição é incompatível com o Pacto, então naquela reunião do Conselho: (a) a Igreja envolvida declarará voluntariamente que renuncia à validade e ao significado dos objetivos do Pacto ou (b) o Conselho decidirá se há presunção que a Igreja envolvida renunciou à validade e ao significado dos objetivos do Pacto ou não.

8.5. Se uma declaração ou resolução de renúncia for emitida, o Conselho Consultivo Anglicano deverá iniciar, assim que praticável e em consulta com todas as Igrejas da Comunhão e os outros Instrumentos de Comunhão, um processo de recomposição.